DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO Nº 370/2026 – DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA. . . . . .

DECRETO Nº 370/2026 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 370/2026
De 07 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SERGIA VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20-A, IV, da Lei Orgânica do Município de Correntina e no art. 74, I, da Lei Municipal nº 719/2005;

CONSIDERANDO que a Certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos atesta a averbação do período de 01/03/2001 a 22/04/2002, totalizando 418 (quatrocentos e dezoito) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias;

CONSIDERANDO que o INSS indeferiu a expedição de Certidão de Tempo de Contribuição sob o fundamento de que o período solicitado pertence ao Município, constando, ainda, histórico das folhas de pagamento com registros de descontos previdenciários ao IMUPRE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e a decisão administrativa proferidos no Processo Administrativo nº 144, favoráveis à ratificação da averbação.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica ratificada a averbação do tempo de contribuição da servidora SERGIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2478, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/03/2001 a 22/04/2002, totalizando 418 (quatrocentos e dezoito) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° O período ratificado permanecerá regularmente registrado nos assentamentos funcionais da servidora, observando-se, para sua utilização previdenciária e para eventual produção de outros efeitos, os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 3º A presente ratificação possui natureza meramente confirmatória da averbação anteriormente realizada, não constituindo nova averbação nem autorizando contagem concomitante ou em duplicidade do período reconhecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 07 de outubro de 2026

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal